



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1829, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de Direito Real de Uso de bem público municipal à Associação dos Produtores da Ilha do Curimatã – APIC, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manga/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Anastácio Guedes Saraiva**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgada a concessão de Direito Real de Uso, o prédio onde funcionava a Escola Municipal de Ilha do Curimatã, na localidade denominada Ilha do Curimatã, zona rural, Distrito Sede, município e comarca de Manga/MG, para a Associação dos Produtores da Ilha do Curimatã, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.238.635/0001-52.

Art. 2º - Fica a Associação dos Produtores da Ilha do Curimatã obrigada a estruturar e zelar pelo bem público cedido, podendo o município reaver o imóvel de forma unilateral a qualquer tempo, desde que apresente justificativa e atenda o interesse público.

Art. 3º - A Entidade ora beneficiada através desta Lei, obriga-se no prazo de 06 (seis) meses, a cumprir integralmente o preceito estabelecido no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga/MG, 23 de setembro de 2013.


Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal